

Paraíba , 16 de Julho de 2014 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO V | Nº 1132

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

CONTRATADO (A): CÉLIO FREITAS FRANÇA

CPF N°488.974.424-04

CLÁUSULA(S) ADITIDA(S):

Subcláusula primeira da CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Alteração do veículo para KOMBI, marca VW, ano/modelo 2006/2007, Placa: HGR 3419-PB, com capacidade para transportar 09 (nove) passageiros.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 5F8CC7BD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PORTARIA Nº 001/2014

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente: Rubens Germano Costa - Picuí 1° Vice-Presidente: José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada 2° Vice-Presidente: Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa 3° Vice-Presidente: Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha 4° Vice-Presidente: Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga Ednancé Alves Henrique - Monteiro 1º Secretário: Flávia Serra Galdino - Piancó João Clemente Neto - Sapé 2º Secretário: 3º Secretário: 1º Tesoureiro: José Vieira da Silva - Marizópolis 2° Tesoureiro: Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

- 1. José Pinto Neto Boa Ventura
- 2. Wanderlita G. Pereira Areia de Baraúnas
- 3. José Ivaldo de Morais Várzea
- 4. Carlos José C. Marques Boqueirão
- 5. João Luiz de L. Júnior Amparo

Conselho Fiscal Suplente

- 1. Nadir Fernandes de Farias Curral de Cima
- 2. Francisco Chagas L. de Sousa São Mamede
- 3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
- 4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
- 5. Davi Cordeiro de Oliveira Santa Terezinha

Conselho Consultivo

- 1. José Edvan Félix Catingueira
- 2. Isac Rodrigues Alves Algodão de Jandaíra
- 3. Leonid Souza de Abreu Cajazeiras
- 4. João Batista Soares Caaporã
- 5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 125, inciso I, combinado com o Artigo 115, inciso I, da Lei 116 de 27 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Aplicar ao funcionário **ADAILSON BENEDITO DE SOUSA**, Mat. Nº 0083, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, uma **ADVERTÊNCIA**, motivada por negligência no trabalho, desrespeito e ausentar-se do local de trabalho sem motivo previamente justificado.

Boa Vista, em 14 de Julho de 2014.

PAULO ÂNGELO RIBEIRO ARAÚJO Secretário

Publicado por:

Antonio Izidro dos Santos Neto **Código Identificador:**D3BCD4C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197 /2014,LUZIA PEREIRA DA SILVA -REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 197 /2014

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo nº 011/2009, (IPASB), fundamentado no que dispõe o art 40 § 1º inciso III, "b" 5º da Constituição Federal c/c o art 16 § 1º da Lei Municipal de nº 523 de 17 de novembro de 2006.

Resolve:

Tornar-se sem Efeito a Portaria de nº. **416/2010**, que Concedeu APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos a Srª. **LUZIA PEREIRA DA SILVA**, Professora Mag. I, matrícula nº 00.11-409, RG nº 731.532. SSP-PB, PASEP nº 1.701.449.332-7, CPF nº 292.264.814-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se Publique-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**26DBCA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 199 /2014,HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO -REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 199/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, Lei 624/2012 e em conformidade com o Decreto nº 032/2013, que regulamenta o procedimento administrativo para Avaliação de Desempenho de Servidores Público em Estágio Probatório, após Análise da Comissão Especial de Desempenho do Estágio Probatório (CEADEP) designada pelo Decreto supracitado.

Considerando que no dia 18 de outubro de 2010, foram empossados neste município **Professor(es) e Merendeira** que foram aprovados no concurso público de provas e de provas e título.

Considerando que foram transcorridos 36 (trinta e seis) meses de Estágio(s) Probatório(s) do(s) **Professores e Merendeira**.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do Estágio Probatório e declarar a efetividade para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste município abaixo(s) relacionado(s).

PROFESSOR(AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO ZONA URBANA

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Maria Selma Alves Ribeiro	10174
02	Francisca Pereira de Araujo	10178
03	Francimária Sousa Ramalho Berto	10172

MERENDEIRA SÍTIO PIEDADE

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Cícera Rafaela Cavalcante Furtuoso	10175

2º Art. Esta portaria retroagem seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2013, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:** A6296DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200 /2014,HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 200 /2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, Lei 624/2012 e em conformidade com o Decreto nº 032/2013, que regulamenta o procedimento administrativo para Avaliação de Desempenho de Servidores Público em Estágio Probatório, após Análise da Comissão Especial de Desempenho do Estágio Probatório (CEADEP) designada pelo Decreto supracitado.

Considerando que no dia 16 de fevereiro de 2011, foram empossados neste município Agente(s) de Limpeza Urbana; Enfermeira; Odontólogo e Professora que foram aprovados no concurso público de provas e de provas e título.

Considerando que foram transcorridos 36 (trinta e seis) meses de Estágio(s) Probatório(s) do(s) Agente(s) de Limpeza Urbana; Enfermeira e Odontólogo.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do Estágio Probatório e declarar a efetividade para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste município abaixo(s) relacionado(s).

AGENTE DE LIMPEZA URBANA

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Adjany Timóteo Vieira	10274
02	Eduardo Moraes dos Anjos	10272

EFERMEIRA

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Ana Lívia Gomes Fonseca	10276

ODONTÓLOGO

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	José Ronildo Lira	10279

2º Art. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2011 e, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**4DD2444C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201 /2014, HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 201 /2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, Lei 624/2012 e em conformidade com o Decreto nº 032/2013, que regulamenta o procedimento administrativo para Avaliação de Desempenho de Servidores Público em Estágio Probatório, após Análise da Comissão Especial de Desempenho do Estágio Probatório (CEADEP) designada pelo Decreto supracitado.

Considerando que no dia 31 de maio de 2011, foram empossados neste município Professor(es); Auxiliar de Serviços Gerais; Técnico(a) de Enfermagem; e Agente da Guarda Municipal que foram aprovados no concurso público de provas e de provas e título.

Considerando que foram transcorridos 36 (trinta e seis) meses de Estágio(s) Probatório(s) do(s) Professor(es); Auxiliar de Serviços Gerais; Técnico(a) de Enfermagem e Agente da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do Estágio Probatório e declarar a efetividade para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste município abaixo(s) relacionado(s).

PROFESSOR(AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO ZONA URBANA

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Cicilene Nunes da Silva	10306
02	Maria de Lourdes Lucena	10305

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SÍTIO CACHOERIHA

N° ORDEM NOME		MATRÍCULA	
01	Marta Emília Duarte Lopes	10304	

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Carla Rossana Araujo Silva	10302

AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Fernando Alexandre da Silva	10303

2º Art. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 31 de maio de 2011 e, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se,e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**761E9003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°.219/2014, MARIA DAS DORES PEREIRA

Portaria Nº.219/2014

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo nº 004/2010, (IPASB), fundamentado no que dispõe o art. 40 §, 1º inciso III, "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 17 § 1º da Lei Municipal de nº 523 de 17 de novembro de 2006.

Resolve:

Tornar-se sem Efeito a Portaria de nº **010/2011**, que Concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Srª. **MARIA DAS DORES PEREIRA, Professora** Mag. I, matrícula nº 00.11-421, RG nº 1527014 SSP-PB, PASEP nº 1.702.269.729-7, CPF nº 602.652.054-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**BFE8A202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.220/2014,FRANCISCA JOANA PEREIRA

Portaria Nº.220/2014

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo nº 005/2010, (IPASB), fundamentado no que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal c/c o art 17 da Lei Municipal de nº 523 de 17 de novembro de 2006.

Resolve:

Tornar-se sem Efeito a Portaria de nº 011/2011, que Concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Srª. FRANCISCA JOANA PEREIRA, matrícula nº 00.11-098, Escriturária (Agente Administrativo Lei Mun. nº 561//2009) RG nº 1.411.791. SSP-PB, PASEP nº 1.702.678.174. -8, CPF nº 872.878.704-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde . Com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se Registre-se,e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**B9EC37B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°.221/2014,LUIZ LEITE DE ARRUDA

Portaria Nº.221/2014

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo nº 014/2009, (IPASB), fundamentado no que dispõe o art. 40 §, 1º inciso III, "b" da Constituição Federal c/c o art 17 § da Lei Municipal de nº 523 de 17 de novembro de 2006.

Resolve:

Tornar-se sem Efeito a Portaria de nº 141/2012, que Concedeu APOSENTADORIA POR IDADE, ao Sr. LUIZ LEITE DE ARRUDA, Motorista, matrícula nº 00.11-221, RG nº 248.617. SSP-PB, PASEP nº 1.069.211.719-6, CPF nº 072.558.884-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se Registre-se,e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:0EA8084F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.222/2014,MARIA SELMA ALVES ALENCAR

PORTARIA Nº.222/2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. conforme a legislação em vigor e Processo Administrativo nº 018/2014.

Considerando que a Sra. Maria Selma Alves Alencar, matrícula nº 10.174, foi nomeada neste Município no dia 18 de outubro de 2010, para o cargo de **Professora de Educação Infantil do 1º ao 5º Ano** (Portaria nº 374/2010).

Considerando que a requerente trabalhou no Estado da Paraíba no Cargo Temporário de Prestação de Serviços (professora declaração anexo), na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Morais Bonito de Santa Fé-PB.

RESOLVE:

Art. 1º, Averbar junto a este município, em favor de Maria Selma Alves Alencar, RG n° 1.311.193 SSP-PB, CPF n° 674.137.814-68, para incorporação de benefício em função de sua futura aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no cargo de Professora de Educação Infantil do 1º ao 5º Ano, na matrícula nº 10.174, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), expedida pela Secretaria de Administração do Estado da Paraíba do período compreendido entre 01/04/1998 a 15/12/1998, tempo bruto de 259 dias ou seja 00 ano(s); 08 meses e 19 dias (vinculado ao antigo Instituto de Previdência do Estado da Paraíba (IPEP) hoje Paraíba Previdência (PBPrev) até 15/12/1998 e Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), expedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) sob protocolo nº 13021130.1.00005/14-7, do período compreendido entre 16/12/1998 a 01/02/2012, tempo bruto de 4.791 dias ou seja 13 ano(s) 01 mês(es) e 16 dia(s). Tempo junto totalizando 5.050 ou seja 13 ano(s); 10 mês(es) e 06 dia(s) de atividades funcionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba,15 de julho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**CA826181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.223/2014,HELINEIDE LEANDRO ARARUNA

PORTARIA Nº.223/2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. conforme a legislação em vigor e Processo Administrativo nº 038/2014.

Considerando que a Sra. Helineide Leandro Araruna, matrícula nº 10.076, foi nomeada neste Município no dia 16 de agosto de 2010, para o cargo de **Professora de Educação Infantil do 1º ao 5º Ano** (Portaria nº 215/2010).

Considerando que a requerente trabalhou no Estado da Paraíba no Cargo Temporário de Prestação de Serviços (professora declaração anexo), na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Morais Bonito de Santa Fé-PB.

RESOLVE:

Art. 1°, Averbar junto a este município, em favor de Helineide Leandro Araruna, RG n° 19.518.595 SSP-PB, CPF n° 676.393.644-34, para incorporação de benefício em função de sua futura aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no cargo de Professora de Educação Infantil do 1° ao 5° Ano, na matrícula n° 10.076, conforme Certidão de Tempo de Tempo de Contribuição (CTC), expedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) sob protocolo n° 13021130.1.00007/14-0, do período compreendido entre 01/05/2002 a 01/09/2010, tempo bruto de 2.925 dias ou seja 08 ano(s) 04 mês(es) e 01 dia(s), de atividades funcionais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba,15 de julho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por: Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:13F9F058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.224/2014,ANTÔNIO LACERDA DE SOUSA

PORTARIA Nº.224/2014.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. conforme legislação em vigor e Processo Administrativo nº 039/2014.

Considerando que o Sr. **Antônio Lacerda de Sousa,** matrícula nº 00.11.250, foi nomeado no dia 1º de março de 1987, para o cargo de **Pedreiro** conforme CTPS nº 049251 série 304ª. às fls.13.

Considerando que o requerente trabalhou nas Empresas e Contribuiu saber: Brilhocerâmica S. A. Industria e Comércio; Malhe Metal Leve S.A. e como Autônomo.

RESOLVE:

Art. 1°, Averbar junto a este município, em favor de Antônio Lacerda de Sousa, matrícula n° 00.11.250, CPF n° 687.735.018-91, para incorporação de benefício em função de sua futura aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no cargo de Pedreiro, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), expedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) sob protocolo n° 13021130.1.00010/14-0, dos períodos compreendidos entre:

- 1º) Brilhocerâmica S. A. Industria Comercial. Período de Contribuição 11/03/1972 a 16/05/1974; Tempo de Contribuição: 02 ano(s); 02 mês(es) e 06 dia(s).
- **2º**) Malhe Metal Leve S.A. Período de Contribuição 28/05/1974 a 03/06/1977; Tempo de Contribuição: 03 ano(s); 00 mês(es) e 06 dia(s).
- **3º**) Autônomo. Período de Contribuição 01/06/1978 a 30/06/1978; Tempo de Contribuição: 00 ano(s); 01 mês(es) e 00 dia(s).
- **4º**) Autônomo. Período de Contribuição 01/08/1978 a 31/10/1979; Tempo de Contribuição: 01 ano(s); 03 mês(es) e 00 dia(s).
- **5º**) Autônomo. Período de Contribuição 01/12/1979 a 28/02/1981; Tempo de Contribuição: 01 ano(s); 03 mês(es) e 00 dia(s).
- **6°**) Autônomo. Período de Contribuição 01/04/1981 a 31/07/1981; Tempo de Contribuição: 00 ano(s); 04 mês(es) e 00 dia(s).
- **7º**) Autônomo. Período de Contribuição 01/09/1981 a 30/06/1982; Tempo de Contribuição: 00 ano(s); 10 mês(es) e 00 dia(s).

8º) Autônomo. Período de Contribuição 01/01/1983 a 30/06/1983; Tempo de Contribuição: 00 ano(s); 06 mês(es) e 00 dia(s).

E o tempo adquirido na Consolidação das Leis Trabalhista (CLT), do Período de Contribuição 01/03/1987 a 23/04/1993, Lei Mun. n° 339 de 24/04/ de 1993; Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé. Tempo de Contribuição: **06** ano(s); **01** mês(es) e **23** dia(s). Todos os períodos conjugados total de tempo bruto de **5.690** dias ou seja **15** ano(s); **07** mês(es) e **05** dia(s) de atividades funcionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 15 de julho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**8C5EE3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TITULAÇÃO,MARIA SELMA ALVES ALENCAR

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 208/2013

Assunto: Pedido de Pagamento de Adicional Por Titulação

MARIA SELMA ALVES ALENCAR

DECISÃO

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de pagamento de adicional por titulação formulada pela Professor(a), **MARIA SELMA ALVES ALENCAR**, matrícula nº 10.174, previsto no Art. 35, § 4º, II, "a", da Lei nº 573/2010. A Classe Funcional Passará de Professor(a) Classe A2 para Professor Classe A2C.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Publique-se

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 18 de junho de 2013.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Séc. Mun. Adm. Coordenação

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**92A85726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE GRATIFICAÇÃO DE PERMANÊNCIA,ALDENORA MARIA DE SOUSA ALENCAR

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 215/2013

Assunto: Pedido de Gratificação de Permanência ALDENORA MARIA DE SOUSA ALENCAR

DECISÃO

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, DEFIRO o pedido de pagamento de Gratificação de Permanência formulada pela Professor(a), ALDENORA MARIA DE SOUSA ALENCAR, matrícula nº 00.11.361, previsto no Art. 52,

parágrafo único da Lei Mun. nº 573/2010 no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da requerente deve ser pago a solicitante no máximo até dois anos consecutivos, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Publique-se Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 10 de julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Séc. Mun. Adm. Coordenação

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**8295542A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2014

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TIPO MOBILIÁRIO E DE ESCRITÓRIO, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3453-2486.

E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 15 de Julho de 2014.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos **Código Identificador:**040520F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2014

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 11:30 horas do dia 31 de Julho de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TIPO AR-CONDICONADO, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486.

E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 15 de Julho de 2014.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:03E49886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2014

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:30 horas do dia 31 de Julho de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE CADEIRAS DE RODAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3453-2486.

E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 15 de Julho de 2014.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos **Código Identificador:**5D60BC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2014

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 16:00 horas do dia 31 de Julho de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3453-2486.

E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 15 de Julho de 2014.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:6168CB76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2014

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 01 de Agosto de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O CAPS, SAMU, HOSPTIAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3453-2486.

Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 15 de Julho de 2014.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos **Código Identificador:**E3D97A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2014

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:30 horas do dia 01 de Agosto de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3453-2486.

E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 15 de Julho de 2014.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos **Código Identificador:**30FDD178

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, varrição, limpeza e remoção de resíduos sólidos da Sede do Município de Itaporanga-PB, compreendendo o transporte até o aterro sanitário no Município de Piancó-PB, a uma distância de aproximadamente 32 km

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de ITAPORANGA-PB, designada pela Portaria nº 273/2014, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam Convocadas todas as empresas habilitadas, para abertura de envelope nº 02-Proposta de Preço, da referente modalidade de licitação em epígrafe, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da Prefeitura), no dia 22.07.2014 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 15 de julho de 2014.

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Rodrigo Teu

Código Identificador:5CB44CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 046/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2014

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de banda para apresentações e animação das quadrilhas de rua, realizadas no período dos festejos juninos (13 a 26 de Junho de 2014), na cidade de Itaporanga – PB, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MANOEL LEITE DE SOUZA

CNPJ: 441.821.804-10

ENDEREÇO: R. PADRE LOURENÇO, S/N, CENTRO,

ITAPORANGA – PB.

QUANTIDADE/VALOR:TENDO FEITO 11 APRESENTAÇÕES, SENDO CADA APRESENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

Itaporanga (PB), 07 de Julho de 2014

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador: A4862766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 047/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2014

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de som para apresentações e animação das quadrilhas de rua, realizadas no período dos festejos juninos (13 a 26 de Junho de 2014), na cidade de Itaporanga – PB, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: WALDEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS

RIBEIRO

CNPJ: 044.376.284-89

ENDEREÇO: R. 13 DE MAIO,N° 343, CENTRO, ITAPORANGA –

PB.

QUANTIDADE/VALOR:TENDO FEITO 12 APRESENTAÇÕES, SENDO CADA APRESENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Itaporanga (PB), 07 de Julho de 2014

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:C5DDE643

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de emancipação política.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0209 - Sec. de Ind., Com., Turismo e Meio Ambiente; 13.695.0247.2.028 - Manut. das Ativ. Turist. no Município; 3.3.90.39.00 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00060/2014 - 05.06.14 - BRUNO LEONARDO FIRMINO DE

MATOS - ME - R\$ 21.000,00

Publicado por:

Luciano Santos de Lima

Código Identificador: 11F8FB29

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2014. OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de emancipação política. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2014.

Publicado por:

Luciano Santos de Lima **Código Identificador:**8CAD3463

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2014, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de emancipação politica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS - ME - R\$ 21.000,00.

Mataraca - PB, 05 de Junho de 2014

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA Prefeito

Publicado por:

Luciano Santos de Lima **Código Identificador:**6DFF44EC

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviço de Fornecimento de refeições diversas de Cafe da manha, Almoço e Janta. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130. Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB. 15 de Julho de 2014

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luciano Santos de Lima

Código Identificador:B42DB2A6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP030/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 042/2014

Pregão Presencial nº 030/2014

No dia 01 de Julho de 2014, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n° 4.342, de 23 de agosto de

2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº030/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário MARIANA LIDIA RUFINO DE ATAIDE MONTEIRO, localizado na R. Antunes Brandão, 271, Santa Luzia, Alagoa Nova/PB, inscrita no CNPJ N° 02.166.028/0001-29, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR
1	BOLO INGLÊS COMPOSTO DE AÇUCAR, FERMENTO, MANTEIGA, LEITE, SAL E OVOS, ELABORADOS COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	9,80
2	BOLO DE TRIGO COMPOSTO DE AÇUCAR, FERMENTO, MANTEIGA, LEITE, SAL E OVOS, ELABORADOS COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	9,80
3	CACHORRO QUENTE, PÃO FRESCO DO DIA DA ENTREGA, COMPOSTO DE CARNE MOIDA DE PRIMEIRA, SALSICHA E VERDURA	UND	5000	2,30
4	PÃO DE QUEIJO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, MARGARINA, LEITE, SAL E RECHEIO DE REQUEIJÃO, COM APROXIDAMENTE 35G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	15,00
5	REFRIGERANTE TIPO COLA. EMBALAGEM PET COM 250ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.		3000	1,07
6	REFRIGERANTE TIPO LARANJA. EMBALAGEM PET COM 250ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.		3000	1,07
7	COXINHA DE GALINHA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, OVOS, MARGARINA E FRANGO.	KG	200	25,00
8	EMPADA DE FRANGO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, OVOS, MARGARINA E FRANGO.	KG	200	25,00
9	EMPADA DE QUEIJO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, OVOS, MARGARINA E QUEIJO	KG	200	25,00
10	SALGADOS TIPO CROISSANT A BASE DE OVOS, SAL, MARGARINA, AÇUCAR, LEITE, FERMENTO E PRESUNTO	UND	100	15,00
11	SANDUÍCHE FRIO COMPOSTO DE 03 FATIAS DE PÃO DE CAIXA COM MUSSARELA.	UND	5000	2,00
12	SANDUÍCHE FRIO COMPOSTO DE 03 FATIAS DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE PASTA DE TOMATE E FRANGO.	KG	5000	2,40
13	TORTA MISTA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, ÁÇUCAR, SAL. MARGARINA, OVOS, FERMENTO E CHOCOLATE AMARGO COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE.	KG	300	20,50
14	TÁBUA DE FRIOS COMPOSTA DE QUEIJO BRANCO TIPO COALHO, QUEIJO MUSSARELA, SALAME E AZEITONA.	KG	100	57,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 030/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1 A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.
- 2.2 O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 030/2014.
- 2.3 Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 5.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 030/2014 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.
- 5.2 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a

- respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
- 5.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 5.4 Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
- 5.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.6 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 030/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.
- 6.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.
- 6.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
- 6.4 Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- 6.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.6 Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.7 Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:
- 7.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.1.1.1 Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 030/2014 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2 Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.1.1.3 Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.4 Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- 7.1.1.5 Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- 7.1.2 Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- 7.1.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 042/2014, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 030/2014.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 030/2014 e as propostas do FORNECEDOR.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 15 de Julho de 2014.

HELDER MÁRCIO DE MEDEIROS SILVA

Secretário de Administração

MARIANA LIDIA RUFINO DE ATAIDE MONTEIRO

CNPJ N° 02.166.028/0001-29

Publicado por:

Bruno Cesar Cunha Santos **Código Identificador:**1EADFE84

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO N°069/2014

CONTRATO N°069/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°030/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS CONTRATADA: **MARIANA LIDIA RUFINO DE ATAIDE MONTEIRO**

CNPJ N°02.166.028/0001-29.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

VALOR TOTAL: R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais),

PERÍODO: 12 (doze) meses

Matinhas (PB), 15 de Julho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Cesar Cunha Santos **Código Identificador:**C9F06C69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: COMPRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS NO EXERCÍCIO DE 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00012/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos: 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT N° 00036/2014 - 01.07.14 - JUAREZ DE SOUZA DO Ó - R\$ 36.500,00

Publicado por:

Giselia Borges Costa Código Identificador: A2F92CA6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO CVOO122014

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE N° 00012/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00012/2014, que objetiva: COMPRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS NO EXERCÍCIO DE 2014; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JUAREZ DE SOUZA DO Ó - R\$ 36.500,00.

Olivedos - PB, 01 de Julho de 2014

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO

Prefeito

Publicado por:

Giselia Borges Costa Código Identificador:84308223

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 082/2014, que nomeia **JOSEFA EDINETE QUEIROZ ARAUJO**, para ocupar o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE zona urbana deste Município.

Picuí-PB, 15 de julho de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E09C2615

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **MARIZARDO EUCLIDES DANTAS - ME** - CNPJ n° 08.226.676/0001-00.

Com base no item 19.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00040/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº

8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí-PB, 11 de Julho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**65D9E862

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIZARDO EUCLIDES DANTAS - ME - R\$ 32.929,30.

Picuí - PB, 11 de Julho de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F158CF01

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**161**/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **048**/2014

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo 08.948.697.161/2014, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO e determinando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ACOMODAÇÃO DA "CASA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA" NO MUNICIPIO DE POMBAL, em nome da Srª HAGAR FORMIGA TAVARES, CPF nº 040.642.254-06, (imóvel) localizado à Rua CEL. JOAO LEITE, nº 294, centro, Pombal-PB, no Valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$9.600,00(nove mil e seiscentos reais), ao longo de 12 (doze) meses, conforme laudo de avaliação da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pombal, tudo conforme art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas nos Contratos parte integrante deste Processo.

Pombal, 11 de Julho de 2014.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luana Valeria da Costa Oliveira Código Identificador: AA917CAD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00067/2014

Aos 23 dias do mês de Junho de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00067/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEICULOS DESTA EDILIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: AVANDIR MONTEIRO NOBRE						
CNPJ: 18.419.514/0001-41						
TOTAL: 89.578,10						
1 - SERVIÇOS DE ESTOFADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PANOS E ESPULMAS)						
ITEM ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UNID.	VALOR ESTIMADO			
SERVIÇOS DE ESTOFADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PANOS E ESPULMAS) - Manutenção, conserto e recuperação em geral para veículos PEQUENOS SERVIÇOS DE ESTOFADOS em Bancos individuais e inteiriços GRANDE Manutenção, conserto e recuperação em geral para veículos MÉDIO SERVIÇOS DE ESTOFADOS em Bancos individuais e inteiriços GRANDE Manutenção, conserto e recuperação em geral para veículos GRANDE Manutenção, conserto e recuperação em geral para veículos GRANDE. SERVIÇOS DE ESTOFADOS em Bancos individuais e inteiriços GRANDE Manutenção, conserto e recuperação em geral para veículos MAQUINAS PESADAS SERVIÇOS DE ESTOFADOS	28,56	SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	133.400,00			
Valor I do lote 1						

CPF: 0	027287254-70			
TOTA	L: 128.128,00			
3 - SEI	RVIÇOS DE BORRACHARIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UNID.	VALOR ESTIMAD
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - Manutenção, conserto e recuperação em geral para veículos PEQUENOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA Manutenção, conserto e recuperação em geral para veículos MÉDIOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA Manutenção, conserto e recuperação em geral para veículos GRANDES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA Manutenção, conserto e recuperação em geral para veículos MAQUINAS PESADAS SERVIÇOS BORRACHARIA	21,36	SERVIÇOS	173.33,33

ITEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICO - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para veículos MÉDIO Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para	PERCENTUAL DE DESCONTO		
SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICO - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para veículos MÉDIO Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para veículos MÉDIO Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para	DE		
ITEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICO - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para veículos MÉDIO Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para	DE		
Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para veículos MÉDIO Manutenção, troca, revisão 2 e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para	220001120	UNID.	VALOR ESTIMADO
veículos GRANDE Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICA para veículos MAQUINAS PESADAS.	27,01	SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	222.400,0

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA

SERVIÇO FUNILARIA - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos GRANDE - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos MAQUINAS PESADAS. Total do Lote 2 115.413.76 6 - SERVIÇO DE MECÂNICA DE DESCONTO UNID. VALOR ESTINADO VALOR ESTINA		01.184.984/0001-70				
SERVIÇO FUNILARIA - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em general COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos PEOURIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em general COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em general COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos GRANDE - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em general COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos GRANDE - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em general COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos MAQUINAS PESADAS. Total do Lote 2 115.413.76 6 - SERVIÇO DE MECÂNICA DE DESCONTO SERVIÇOS SERVIÇO DE MECÂNICA DE DESCONTO SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESCONTO SERVIÇOS 244.800,00 MECÂNICA para veículos GRANDE - 1, 200 SERVIÇOS 244.800,00 SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos GRANDE - 1, 200 SERVIÇOS 244.800,00 SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos GRANDE - 1, 200 SERVIÇOS 244.800,00 SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TITEM SEPECIFICAÇÃO PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto em geral para veículos pequenos SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELETRICA em geral para veículos GRANDE - MECÂNICA em geral para veículos GRANDE OBERIVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DE VEM SER ENTRECUES NA SEDE DA CENTRAL DE CONGRAS DA PREFEITRICA em geral para veículos de CALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - RESPONSÁVEL REQUISTIANTE. 133.793.40 11 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - GERANDE POQUERO DE CONGRAS DA PREFEITRICA EM GERANDE POQUERO DE CONGRAS DA						
SERVIÇO FUNILARIA - Manutenção, incea, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos GRANDE Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos GRANDE Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE MECÂNICA TOTAL DE LOTE - SERVIÇO DE MECÂNICA TIEM SEPCEFICAÇÃO PERCÂNICA TIEM SEPCEFICAÇÃO PERCÂNICA TIEM SEPCEFICAÇÃO PERCÂNICA TOTAL do Lote 2 12,00 SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos MEDIO PORTE EMECÂNICA para veículos MÉDIO PORTE Total do Lote 6 189,573,12 Total do Lote 7 189,57			PERCENTIAL	DF		VALOR
troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos GRANDE Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos MAQUINAS PESADAS. Total do Lote 2 6 - SERVIÇO DE MECÂNICA TIPM SEPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE MECÂNICA TIPM BEPECIFICAÇÃO PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇO DE MECÂNICA Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos GRANDE Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos MEDIO PORTE Total do Lote 6 7 - SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TIPM SEPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TIPM SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL do Lote 6 1 Troca, revisão e conserto em geral para veículos pequenos SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto em geral para veículos pequenos SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL do Lote 7 TOTAL PORTE SERVIÇO DE LÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE SERVIÇO DE LÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE SERVIÇO DE LÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE SERVIÇO DE LÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE SERVIÇO DE LÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE SERVIÇO DE LÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE LÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE LÉTRICA em geral para veículos RÁNDE. ORSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPAS DA PREFEITURA MINICIPAL DE PORTE OS PEÇAS ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPAS DA PREFEITURA MINICIPAL DE PORTE OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES	ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	ESTIMADO
G-SERVIÇO DE MECÂNICA ITEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE MECÂNICA DE DESCONTO SERVIÇO DE MECÂNICA DE DESCONTO SERVIÇO DE MECÂNICA DE MECÂNICA DE MECÂNICA para vecíulos GRANDE DE DESCONTO Total do Lote 6 Total do Lote 6 SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TIEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TIEM ESPECIFICAÇÃO Total do Lote 7 IO-SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TIEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL DO LOTE DE LOTE		troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos GRANDE Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO FUNILARIA para veículos GRANDE Manutenção, troca, SERVIÇO FUNILARIA para veículos MAQUINAS PESADAS.	16,00		SERVIÇOS	156.133,33
TIEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE MECÂNICA DE DESCONTO SERVIÇO DE MECÂNICA COM SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos GRANDE - MENTENGRA COM SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos MÉDIO PORTE Total do Lote 6 SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TIEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TIEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL do Lote 6 SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL do Lote 7 10-SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL do Lote 7 10-SERVIÇO SE ELETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SERVIÇOS DE ELETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL do Lote 7 10-SERVIÇOS DE ELETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SERVIÇOS DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE OBSERVAÇÃO AS PEÇAS EN SERVIÇOS DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE OBSERVAÇÃO AS PEÇAS EN SERVIÇOS DESERVAÇÃO DE PEÇAS - MANUTENÇÃO DE PEÇAS - PEÇAS - MANUTENÇÃO DE PEÇAS - MANUTENÇÃO DE PEÇAS - MANUTENÇÃO DE PEÇAS - PEÇAS - PEÇAS - PEÇAS - PEÇAS - MANUTENÇÃO DE PEÇAS - PEÇAS - MANUTENÇÃO DE PEÇAS - PEÇAS - PEÇAS - PEÇAS - PEÇAS - PEÇAS - PEÇAS			113.413,70			
SERVIÇO DE MECÂNICA Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos GRANDE DORTE 1 MECÂNICA para veículos GRANDE recuperação em geral COM SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos MÉDIO PORTE Total do Lote 6 189.573,12 7 - SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PECAS MECÂNICA DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PECAS MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICA 1 Troca, revisão e conserto em geral para veículos pequenos SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICA 10 - SERVIÇOS DE ELETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS 11 EM ESPECIFICAÇÃO PECAS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS. Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS. Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE. 10 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DE MECÂNICA E PERCENTUAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PARA AVALIAÇÃO DE MECANDE DE SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PARA AVALIAÇÃO DE PEÇAS DA CANTRAL DE COMPRAS DA PECAS DE PECAS DE ACENTRAL DE COMPRAS DA PEREPLIVO E DE DESCONTO DE DESCONTO DE DESCONTO DE COMPRAS DA PEREPLIVA MUNICIPAL DE POMBAL PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REPORTE. Serviços de ALINHAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTE. Serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E GARANDE PORTE. Serviços de CALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E GERANDE PORTE. SERVIÇOS DE COMPRAS DA PEREPLITURA MUNICIPAL DE POMBAL PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.		_	PERCENTUAL	T		VALOR
Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos GRANDE Manutenção, troca, revisão e conserto e meroperação em geral COM SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos MÉDIO PORTE SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos MÉDIO PORTE SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TITEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto em geral para veículos pequenos SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto em geral para veículos PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS EO SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE. Total do Lote 10 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TIEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL do Lote 10 11 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL do Lote 10 12 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL do Lote 10 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL do Lote 10 13.793,40 11 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL do Lote 10 13.50,00 13.793,40 11 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL do Lote 10 13.793,40 11 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL do Lote 10 13.793,40 11 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL do Lote 10 13.50,00 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL DE COMPRAS DA PEFEFITURA MUNICIPAL DE POMBAL PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REPORTE. Serviços de LINHAMENTO E COMPRAS DA PEFETILOR DE COMPRAS DA PEFETIDOR DE COMPRAS DA PEFETIDOR DE COMPRAS DA PEF	ITEM	ESPECIFICAÇÃO			NID.	ESTIMADO
T-SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, 1 Troca, revisão e conserto em geral para veículos (PECAS - Manutenção, troca, revisão e conserto em geral para veículos (PECAS - Manutenção, troca, revisão e conserto em geral para veículos (PECAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MEDIOS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MEDIOS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MEDIOS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MEDIOS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MEDIOS - MANUTERÇÃO DE SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE. Total do Lote 10	1	Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos GRANDE Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação em geral COM SERVIÇO DE MECÂNICA para veículos MÉDIO	12,00	12,00 SERVIÇOS		244.800,00
SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, Troca, revisão e conserto em geral para veículos pequenos SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, Troca, revisão e conserto em geral para veículos pequenos SERVIÇO DE MECÂNICA. Total do Lote 7	Total d	o Lote 6	189.573,12			
SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, 1 Troca, revisão e conserto em geral para veículos pequenos SERVIÇO DE MECÂNICA. Total do Lote 7 10 - SERVIÇOS DE ELETRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ITEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MEDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MEDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MEDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MEDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MEDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE. Total do Lote 10 11 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO TOTAL do Lote 10 11 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO e BALANCEAMENTO em geral para veículos de PEQUENO PORTE Serviços de ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTE Serviços de ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral para veículos de GRANDE PORTE. OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.	7 - SE	RVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSI	ÇÃO DE PEÇAS			
SERVIÇO DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, tora, revisão e conserto em geral para veículos pequenos SERVIÇO DE MECÂNICA. Total do Lote 7 106.805,33 10	ITEM	ESPECIFICAÇÃO			NID.	
TITEM ESPECIFICAÇÃO PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇO DE ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS, - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE. Total do Lote 10 133.793,40 I1 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO BALANCEAMENTO em geral para veículos de PEQUENO PORTE Serviços de ALINHAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTE Serviços de ALINHAMENTO em geral para veículos de GRANDE PORTE. OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.	1	REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, Troca, revisão e conserto em geral para veículos pequenos SERVIÇO DE	26,59		COM EPOSIÇÃ DE	
SERVIÇO DE ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS, - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS, - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE. Total do Lote 10						
SERVIÇO DE ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE. Total do Lote 10 11 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - Serviços de ALINHAMENTO - Serviços de ALINHAMENTO em geral para veículos de PEQUENO PORTE Serviços de ALINHAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTE Serviços de ALINHAMENTO em geral para veículos de GRANDE PORTE. OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS DE VEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.	10 - SI	ERVIÇOS DE ELETRICA COM REPOS				
SERVIÇO DE ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS, - Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE. Total do Lote 10 11 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO BALANCEAMENTO -Serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO -Serviços de ALINHAMENTO em geral para veículos de PEQUENO PORTEServiços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTEServiços de ALINHAMENTO em geral para veículos de GRANDE PORTE. OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DE	UNI	D.	VALOR ESTIMADO
III - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ITEM ESPECIFICAÇÃO PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - Serviços de ALINHAMENTO cm geral para veículos de PEQUENO PORTE Serviços de ALINHAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTE Serviços de 1 ALINHAMENTO cm geral para veículos de MEDIO PORTE Serviços de 1 ALINHAMENTO cm geral para veículos de GRANDE PORTE. OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.						
TITEM ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - Serviços de ALINHAMENTO en geral para veículos de PEQUENO PORTE Serviços de ALINHAMENTO en geral para veículos de MEDIO PORTE Serviços de 1 ALINHAMENTO en geral para veículos de MEDIO PORTE Serviços de BALANCEAMENTO em geral para veículos de GRANDE PORTE. OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.		troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.	24,66		POSÍÇÃO DE	201.800,00
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - Serviços de ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral para veículos de PEQUENO PORTEServiços de ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTEServiços de 1 ALINHAMENTO e 15,00 SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.	Total d	troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.	24,66		POSÍÇÃO DE	201.800,00
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO -Serviços de ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral para veículos de PEQUENO PORTEServiços de ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTEServiços de 1 ALINHAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTEServiços de 1 ALINHAMENTO em geral para veículos de GRANDE PORTE. OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.	Total d	troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.	24,66 133.793,40 NCEAMENTO		POSÍÇÃO DE	
	Total d	troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE. o Lote 10	24,66 133.793,40 NCEAMENTO PERCENTUAL	REI	POSÍÇÃO DE PEÇAS	
Total do Lote 11 149.600,00	Total d 11 - SE ITEM	troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos PEQUENOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos MÉDIOS Manutenção, troca, revisão e conserto e recuperação DE ELÉTRICA em geral para veículos GRANDE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE. O LOTE 10 ENTREGUES DE ALINHAMENTO E BALA ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALA ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - Serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO em geral para veículos de PEQUENO PORTE Serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTE Serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTE Serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO em geral para veículos de MEDIO PORTE Serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO em geral para veículos de GRANDE PORTE. OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO	133.793,40 NCEAMENTO PERCENTUAL DE DESCONTO	U	POSÍÇÃO DE PEÇAS	VALOR ESTIMADO

VENC	VENCEDOR: VALDIR VALE DE ARAÚJO								
CNPJ:	CNPJ: 02.620.622/0001-48								
TOTA	TOTAL: 610.686,92								
5 - SE	5 - SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UNID.	VALOR ESTIMADO					
1	SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção, revisão e conserto em geral para MAQUINAS PESADAS.	15,00	SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	266.666,67					
Total d	lo Lote 5	192.666,92							
8 - FO	RNECIMENTO DE PEÇA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UNID.	VALOR ESTIMADO					
1	FORNECIMENTO DE PEÇA - FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMITIVAS PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO. OBSERVAÇÃO: AS	25,51	PEÇAS	300.000,0					

	PEÇAS DEVERAM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.			
Total d	o Lote 8	198.900,00		
9 - FO	RNECIMENTO DE PEÇAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UNID.	VALOR ESTIMADO
	FORNECIMENTO DE PEÇA -			
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMITIVAS PARA VEÍCULOS DE PORTE GRADE. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARA AVALIAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE.	17,93	PEÇAS	300.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00067/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00067/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00067/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AVANDIR MONTEIRO NOBRE.

lote(s): 1.

Valor: R\$ 89.578,10.

- FRANCINALDO FAUTINO SOARES .

Lote(s): 3.

Valor: R\$ 128.128,00.

- JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA.

Lote(s): 4.

Valor: R\$ 149.341,60.

- TOP PEÇAS LTDA.

Lote(s): 2 - 6 - 7 - 10 - 11.

Valor: R\$ 695.185,61.

- VALDIR VALE DE ARAÚJO.

Lote(s): 5 - 8 - 9. Valor: R\$ 610.686,92.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

FRANCINALDO FAUTINO SOARES

TOP PEÇAS LTDA

AVANDIR MONTEIRO NOBRE

JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA

VALDIR VALE DE ARAÚJO

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima Código Identificador:876E3A9D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2014

PROCESSO; 08.948.697.163/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal -PB, às 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS CARTÕES, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS ,DESTA EDILIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 15 de Julho de 2014

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima **Código Identificador:**B3CE075F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014 PROCESSO; 08.948.697.164/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 11h00min horas do dia 29 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DESTE MUNICIPIO DE POMBALPB.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 15 de Julho de 2014.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima **Código Identificador:**CCC0E059

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3283-2666.

Email: licita cao sape@hotmail.com

Sapé - PB, 15 de Julho de 2014

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:B4CC5E39

TTE DO DDEFEITO

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I E ANEXO II DO DECRETO Nº 2432/2014

ANEXO I ORGANOGRAMA BÁSICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

	Gabinete do Prefeito -GAPRE
Nível de Direção	Chefia de Gabinete.
,	Chefia do Cerimonial.
	Gabinete do vice Prefeito-GAVPRE
	Chefia de Gabinete
Nível de atuação descentralizada	SMTRANS. PREVSAPE.
descentranzada	
	Sec. De controle interno – SECINT: Acessória Técnica
	Sec. De Comunicação - SECOM:
Nível de assessoramento	
	Procuradoria Geral – PROGEM:
	Acessória Jurídica
	Sec. de Adm. e Rec. Humanos - SEARH
	Junta Militar
	Junta Médica
	Comissão de Licitação
	Ass. De tecnologia da Informação Gerencia de Rec.Humanos
Nível de atuação	Gerencia de Adm. e Compras
Instrumental	Gerencia de Transportes
Thor unionui	Sec. de Finanças - SEFIN:
	Gerencia de arrecadação e Tributação
	Gerencia de ADM. Financeira
	Sec. de Planejamento - SEPLAN:
	Gerencia de Planejamento, Estudos e Elaboração de Projeto
	Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEDCEL:
	Sec. Executiva de Educação - SEEDUC
	Gerencia de ensino Fundamental Gerencia de Educação Infantil
	Gerencia de Educação Injuniu Gerencia Pedagogia
	Gerencia de convênios, Programas e Projetos
	Sec. Executiva de Cultura, esporte e Laser - SEECEL
	Gerencia de Fomento à Cultura
	Sec. De Desenvolvimento Social - SEDES
	Gerencia de Ação Comunitária
	Gerencia de Políticas para as Mulheres e da Diversidade Humana
	Sec. De Agricultura e Pesca – SEMAP
Nível de Atuação	Gerencia de Apoio ao Desenvolvimento Agrícola Gerencia de Administração dos Mercados, feiras e matadouros
Finalística	Secretaria do meio ambiente e infraestrutura – SEMAIE
	Gerencia de obras, manutenção e posturas
	Gerencia de desenvolvimento urbano
	Sec. De Saúde - SSAU
	Gerencia de atenção básica a saúde
	Gerencia de vigilância a saúde
	Gerencia de administração financeira e gestão do trabalho
	Direção geral do hospital Sá Andrade
	Departamento Médico
	Departamento financeiro Departamento enfermagem
	Departamento técnico administrativo
<u> </u>	

ANEXO II CARGOS COMISSIONADOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ CRIADOS PELA LEI Nº 1.161/2014

ATIVIDADES	CARGO	SÍMBOLO	QTDE	REMUNERAÇÃO
_	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CADS-01	10	5.000,00
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	PROCURADOR GERAL	CADS-01	1	5.000,00
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CADS-02	9	2.500,00
	CHEFE DE GABINETE	CAAS-01	1	2.500,00
	DO PREFEITO SECRETÁRIO DO	CHI ID OI	•	2.500,00
	PREFEITO DO	CAAS-04	1	950,00
	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAAS-03	10	1.350,00
	CHEFE DO	CAAS-04	1	950,00
CARGOS DI	CERIMONIAL	CAA5-04	1	930,00
ASSESSORAMENTO	CHEFE DE GABINETE DO VICE -PREFEITO	CAAS-02	1	1.795,00
SUPERIOR	SECRETÁRIO DO VICE -	CAAS-05	1	810,00
	PREFEITO SECRETÁRIO DE			
	SECRETÁRIO E PROCURADOR	CAAS-06	11	750,00
	ASSESSOR ESPECIAL	CAAS-06	15	750,00
	ASSESSOR JURÍDICO	CAAS-03	2	1.350,00
	ASSESSOR TÉCNICO GERENTE DE	CAAS-06	15	750,00
	PLANEJAMENTO,			
	ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE	CAGI-01	1	1.350,00
	PROJETOS DA SEPLAN			
	GERENTE DE ARRECADAÇÃO E	a.a.a.		4.000.00
	TRIBUTAÇÃO DA	CAGI-01	1	1.350,00
	SEFIN GERENTE DE			
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SEFIN	CAGI-01	1	1.350,00
	GERENTE DE			
	RECURSOS HUMANOS DA SEARH	CAGI-01	1	1.350,00
	GERENTE DE			
	ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS DA SEARH	CAGI-01	1	1.350,00
	GERENTE DE			
	TRANSPORTES DA SEARH	CAGI-01	1	1.350,00
	SUBGERENTE DE			
	INFORMAÇOES E CADASTROS	CAGI-02	1	1.100,00
	MUNICIPAIS DA GPLAEP			
	SUBGERENTE DE			
	PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E	CAGI-02	1	1.100,00
	CONTAS DA GPLAEP			
	SUBGERENTE DE CONVÊNIOS E			
	CONTRATOS DA	CAGI-02	1	1.100,00
GARGOS DI	GPLAEP SUBGERENTE DE			
GERENCIAMENTO	ELABORAÇÃO E	G L GI O2		1 100 00
INSTRUMENTAL	ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DA	CAGI-02	1	1.100,00
	GPLAEP SUBGERENTE DE			
	ARRECADAÇÃO DA	CAGI-02	1	1.100,00
	GARTRI SUBGERENTE DE			
	FISCALIZAÇÃO DA	CAGI-02	1	1.100,00
	GARTRI SUBGERENTE DE			
	TESOURARIA DA	CAGI-02	1	1.100,00
	GADFIN SUBGERENTE DE			
	CONTABILIDADE DA	CAGI-02	1	1.100,00
	GADFIN SUBGERENTE DE			
	REGISTRO E	CAGI-02	1	1.100,00
	DOCUMENTAÇÃO DA GADFIN			
	SUBGERENTE DE CADASTRO DE	CAGI-02	1	1.100,00
	PESSOAL DA GREHUM	CAGI-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE DESENVOLVIMENTO			
	DE RECURSOS	CAGI-02	1	1.100,00
	HUMANOS DA GREHUM			
	SUBGERENTE DE			
	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA	CAGI-02	1	1.100,00
	GADCOM SUBGEDENTE DE			
	SUBGERENTE DE MATERIAL E	CAGI-02	1	1.100,00
	PATRIMÔNIO DA GADCOM	CAG1-02	1	1.100,00

	SUBGERENTE DE PROTOCOLO DA	CAGI-02	1	1.100,00
	GADCOM SUBGERENTE DE ARQUIVO DA GADCOM	CAGI-02	1	1.100,00
	GADCOM SUBGERENTE DE CONTROLE DE VEÍCULOS DA GTRANS	CAGI-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA GTRANS	CAGI-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE OFICINAS E PEÇAS DA GTRANS	CAGI-02	1	1.100,00
	GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SEEDUC	CAGF-01	1	1.350,00
	GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SEEDUC	CAGF-01	1	1.350,00
	GERENTE PEDAGÓGICO DA SEEDUC	CAGF-01	1	1.350,00
	GERENTE DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SEEDU C	CAGF-01	1	1.350,00
	GERENTE DE FOMENTO À CULTURA DA SEECEL	CAGF-01	1	1.350,00
	GERENTE DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA SEDES	CAGF-01	1	1.350,00
	GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DA DIVERSIDADE HUMANADA SEDES		1	1.350,00
	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCADA SEMAP	CAGF-01	1	1.350,00
	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DOS MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROSDA SEMAP		1	1.350,00
	GERENTE DE OBRAS, MANUTENÇÃO E POSTURAS DA SEMAIE	CAGF-01	1	1.350,00
	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA SEMAIE	CAGF-01	1	1.350,00
	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA SESA U	CAGF-01	1	1.350,00
GERENCIAMENTO	GERENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SESA U	CAGF-01	1	1.350,00
FINALÍSTICO	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DO TRABALHO DA SESAU		1	1.350,00
	SUBGERENTE DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA GENFUN		1	1.100,00
	SUBGERENTE DE APOIO ÀS CRECHES DA GEDINF	CAGF-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE SUPERVISÃO ESCOLAR DA GPEDAG	CAGF-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA DA GCOPRO	CAGF-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE ACERVOS CULTURAIS DA GFCULT	CAGF-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE ESPORTE E LAZER DA GFCULT	CAGF-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS DA GACOM	CAGF-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA GACOM	CAGF-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA GACOM	CAGF-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE CADASTROS SOCIAIS DA GACOM	CAGF-02	1	1.100,00
	SUBGERENTE DE APOIO AOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DA GADESA		1	1.100,00

r ururou , 10 uc sun	110 de 2014		one are a contract and a
SUBGERENTE I APOIO A PSICULTUI DA GADESA	DE RA CAGF-02	1	1.100,00
SUBGERENTE I CONTROLE SANIDADE ANIMAL I GAMFMA	DE E DA CAGF-02	1	1.100,00
ACOMPANHAMENTO	DE CAGF-02	1	1.100,00
ESTRADAS I	DE DE DA CAGF-02	1	1.100,00
~ ~ ~	DE DE ÁS CAGF-02	1	1.100,00
	DE DE AS CAGF-02	1	1.100,00
SERVICOS URBANO DA GDEURB		1	1.100,00
SUBGERENTE DE ME AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO DA GDEURB	E CAGF-02	1	1.100,00
LIMPEZA PÚBLICA I GDEURB		1	1.100,00
COORDENAÇÃO DO	OE OS OE CAGF-02	1	1.100,00
COORDENAÇÃO DO SERVIÇOS	OE OS CAGF-02 OA	1	1.100,00
ASSISTÊNCIA	DE CAGF-02	1	1.100,00
	DE DA CAGF-02	1	1.100,00
COORDENAÇÃO DO	DE OS DE CAGF-02 EL	1	1.100,00
SUBGERENTE I VIGILÂNCIA	DE DA CAGF-02	1	1.100,00
SUBGERENTE I VIGILÂNCIA	DE DA CAGF-02	1	1.100,00
SUBGERENTE I VIGILÂNCIA	DE DA CAGF-02	1	1.100,00
SUBGERENTE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO	DE E CAGF-02 DA	1	1.100,00
SUBGERENTE RECURSOS HUMANO E PROCESSAMENT DA INFORMAÇÃO I GAFGET	ΓΟ CAGF-02	1	1.100,00
SUBGERENTE I	DE DA CAGF-02	1	1.100,00
SUBGERENTE FINANCEIRO I GAFGET	OA CAGF-02	1	1.100,00
DIRETOR GERA DOHOSPITAL ANDRADE	AL SÁ CADH-01	1	2.500,00
DIRETOR I DEPARTAMENTO MÉDICO DO HOSPITA SÁ DE ANDRADE	CADH-02	1	1.200,00
DEPARTAMENTO FARMACÊUTICO I	DO CADH-02 DE	1	1.200,00
DEPARTAMENTO ENFERMAGEM I HOSPITAL SÁ I ANDRADE	OO CADH-02 DE	1	1.200,00
DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CADH-02 OE	1	1.200,00

	CHEFE DE POSTO DE SAUDE DA FAMILIA	CAGF-03	20	750,00
	CHEFE DE CENTRO DE SAUDE ESPECIALIZADO	CAGF-03	4	750,00
GARGOS	ASSESSOR GERENCIAL DE I	CAAG-01	12	900,00
ASSESSORAMENTO GERENCIAL	ASSESSOR GERENCIAL II	CAAG-02	30	750,00
	MÚSICO INSTRUTOR	CAAG-02	35	810,00

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:6513EA3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2014 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 739 de 08 de Outubro de 1997, que cria na estrutura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências **RESOLVE**:

 $\bf Art.~1^\circ$ - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, sob a égide dos preceitos legais.

Art. 2° –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Sapé.

Capitulo I Da Natureza e Finalidades

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação do Município de Sapé, criado pela Lei Municipal n.º 739, de 08 de outubro de 1997, é um órgão colegiado, integrante da Rede Municipal de Ensino, com atribuição normativa, deliberativa, propositiva e consultiva, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação no Município de Sapé.

Art. 2ºSão finalidades precípuas do Conselho Municipal de Educação: Elaborar, em primeira instância, o Plano Municipal de Educação a ser aprovado pelo Poder Legislativo, em consonância com o Plano nacional de Educação, assim como realizar o acompanhamento e a avaliação de sua execução;

Colaborar com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no diagnóstico de problemas relativos à educação, no âmbito municipal; Estabelecer medidas para aperfeiçoar a Rede Municipal de Ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis, etapas e modalidades;

Fixar normas complementares à legislação do ensino municipal;

Elaborar, evitando multiplicidade e pulverização de matérias, as diretrizes curriculares adequadas às especificidades regionais;

Estabelecer os mecanismos de participação da comunidade escolar e da sociedade na elaboração do Plano Municipal de Educação e das diretrizes educacionais em geral.

Capitulo II Da Sede, Foro e Jurisdição

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação tem sede, foro e jurisdição no Município de Sapé.

Capitulo III

Da Composição e do Mandato

- **Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação é constituído por 10 (dez) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- \S $1^{\rm o}$ Na composição do conselho, serão contemplados, os seguintes segmentos:

Do poder executivo municipal, dentre pessoas de notório saber e experiência em matéria de educação, indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Do poder legislativo municipal, indicada pelo Presidente da Câmara Municipal;

De entidades civis e organizações comunitárias, escolhidos em assembleia geral.

- § 2º O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.
- § 3º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre o de cargos públicos de que sejam titulares os conselheiros.
- § 4º Ouvido o Conselho Pleno, poderá ser concedida licença a Conselheiro, por prazo não superior a 06 (seis) meses, vedada sua renovação.
- § 5ºO Conselheiro afastado na hipótese do parágrafo anterior poderá interromper o período de licença, comunicando ao Plenário os motivos da interrupção, reassumindo suas funções.
- **Art. 5º** No caso de vacância antes de findo o mandato, a nomeação do substituto será feita para completar o mandato do substituído.
- ${\bf Art.~6^o}$ Será considerado extinto, antes do término, o mandato do conselheiro nos seguintes casos:

Morte:

Renúncia;

Ausência injustificada a mais de cinco sessões consecutivas;

Contumácia na retenção de processos, além dos prazos regimentais; Mudanca de domicílio para fora do Município.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o Presidente do Conselho oficiará o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município para as devidas providências.

Art. 7º O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é considerado presidente honorário do Conselho, devendo presidir as sessões plenárias nas quais se faça presente, sem direito a voto.

Capítulo IV

Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros

Art. 8º São direitos do Conselheiro:

Participar dos debates e votar nas matérias de caráter deliberativo;

Sugerir matérias para debates nas Câmaras ou no Plenário;

Propor questões de ordem, as quais serão submetidas ao plenário;

Pedir vistas do processo em discussão;

Pedir retirada da pauta do processo do qual seja relator;

Apresentar proposições e requerimentos diversos.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos IV e V, o Conselheiro obriga-se a devolver o processo, acompanhado do voto ou parecer, na reunião ordinária subsequente.

Art. 9º São deveres do Conselheiro:

Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

Relatar os processos que lhe forem distribuídos, no prazo estabelecido;

Auxiliar o Presidente do CME, quando solicitado;

Tratar com respeito e urbanidade os colegas e as pessoas convidadas.

Capítulo V

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 10° O Conselho compõe-se dos seguintes órgãos:

Conselho Pleno;

Presidência;

Secretaria Executiva.

Seção I

Do Conselho Pleno

Art. 11º O Conselho Pleno é constituído pela totalidade dos Conselheiros e tem as seguintes atribuições, além de outras que lhe possam ser conferidas:

Fixar diretrizes para o desenvolvimento da educação no município, observados os limites e parâmetros estabelecidos na legislação superior;

Apreciar, para fins de homologação, todas as matérias de natureza deliberativa:

Emitir parecer sobre matérias de sua competência, a requerimento da Presidência, de órgãos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou de qualquer entidade interessada;

Promover estudos e debates sobre temas educacionais e divulgar os resultados, quando puderem contribuir para a melhoria da qualidade de ensino:

Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, de acordo com a forma estabelecida neste Regimento;

Deliberar sobre o pedido de exoneração de Conselheiro, nos casos previstos nos incisos III e V do art. 6º deste Regimento;

Promover sindicância, por meio de comissões especiais, em estabelecimentos públicos de ensino da rede municipal, sempre que julgar conveniente, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das normas deste Conselho, do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Nacional de Educação;

Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, propondo medidas para sua efetiva implementação;

Aprovar o regimento escolar e as matrizes curriculares das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como suas alterações; Exercer outras atribuições que sejam outorgadas sua competência.

- **Art. 12º** Dependem de homologação do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer as deliberações do Conselho que tenham conteúdo normativo.
- \$ 1º O prazo para homologação, que poderá ser total ou parcial, será de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da matéria.
- § 2º Decorrido este prazo, sem que o Conselho tenha sido notificado de veto, considerar-se-ão homologadas as deliberações.
- § 3º Em caso de veto, o Conselho terá 15 (quinze) dias, da notificação, para se manifestar, só podendo rejeitá-lo por dois terços dos seus membros, prevalecendo, nessa hipótese, a deliberação do Conselho.
- § 4º Esgotado este prazo, o silêncio do Conselho implicará o acolhimento do veto.
- § 5º Os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores não correrão durante o período de recesso do Conselho, bem como durante aquele em que a matéria estiver em diligência, a pedido do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Seção II Da Presidência

www.diariomunicipal.com.br/famup

Art. 13º A Presidência, órgão diretor do Conselho, é exercida pelo Presidente e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Interrompendo-se o mandato do Presidente, assume o cargo o Vice-Presidente, pelo restante do mandato.

- **Art. 14º** O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, em votação secreta, para mandato de dois anos, permitida a reeleição por mais um período.
- § 1º A eleição ocorrerá até trinta dias antes do encerramento dos mandatos, sendo eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho.
- § 2º Não se verificando a hipótese prevista no parágrafo anterior, farse-á o segundo escrutínio, considerando-se eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples de votos para cada cargo.
- § 3º Persistindo o empate, serão realizados tantos escrutínios quantos forem necessários.
- § 4º A posse do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá na primeira reunião do Conselho após o encerramento dos mandatos anteriores, em sessão presidida pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou por seu representante legal.
- § 5ºVerificando-se as ausências do Presidente e do Vice-Presidente, responderá eventualmente pela Presidência o Conselheiro mais antigo ou, havendo coincidência de tempo, o mais idoso.

Art. 15° Compete ao Presidente:

Representar o Conselho em solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente ou a outro Conselheiro;

Presidir as reuniões do Conselho Pleno, salvo os casos em que o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer se fizer presente; Distribuir tarefas e constituir comissões, ouvido o plenário;

Comunicar, se for o caso, ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer decisões do Conselho, para as providencias cabíveis;

Submeter ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer as resoluções que dependam de sua homologação;

Assinar atos e documentos pertinentes ao Conselho;

Preservar e manter a ordem dos serviços e a disciplina do Conselho;

Superintender as atividades da Secretaria Executiva;

Despachar o expediente do Conselho, dando publicidade aos atos e decisões cuja divulgação seja necessária;

Manter correspondência em nome do Conselho;

Diligenciar para que sejam cumpridos os prazos de análise dos processos no Conselho Pleno;

Elaborar o plano semestral de atividades do Conselho;

Elaborar o relatório anual das atividades do conselho;

Desenvolver gestões junto ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no sentido de viabilizar publicações de textos legais e outros;

Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei ou inerentes ao cargo.

Art. 16° Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente, em suas ausências e impedimentos, e sucedêlo, no caso de vaga, para completar o mandato;

Auxiliar o Presidente, sempre que por ele convocado, e assessorá-lo nos assuntos de sua competência;

Prestar colaboração a assistência ao Conselho, respeitada a competência específica de cada órgão.

Representar o Presidente em eventos e solenidades, quando este não puder comparecer.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 17º A Secretaria Executiva, dirigida por um Secretário Executivo, nomeado em comissão por ato do Chefe do Poder Executivo, é o setor responsável pelos serviços técnico-administrativos do Conselho.

Art. 18°Compete ao Secretário Executivo:

Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do Conselho;

Verificar os processos e, de acordo com a sua finalidade, encaminhálas ao Presidente do Conselho;

Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta das reuniões do Conselho Pleno:

Tomar as providências administrativas necessárias à instalação das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;

Redigir as atas das reuniões do Conselho Pleno;

Assistir o Presidente durante as reuniões plenárias e, sempre que necessário, assessorá-lo na fixação de diretrizes administrativas e nos assuntos de sua competência;

Decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

Efetuar ou promover diligencia inerentes às suas funções;

Auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual de atividades do Conselho;

Organizar as decisões do Conselho que devam ser submetidas à homologação do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Providenciar a publicação dos atos do Conselho, quando for o caso; Desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Capítulo VI

Das Sessões do Conselho Pleno

Secão I

Das Disposições Preliminares

- **Art. 19º**O Conselho Pleno reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou pela maioria absoluta de seus membros.
- § 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência e nelas só serão discutidas e votadas as matérias que justificaram sua convocação
- § 2ºEstando presente, o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer presidirá as sessões do Conselho Pleno.
- § 3ºAs reuniões do Conselho Pleno serão públicas e, ressalvados os casos de força maior, realizar-se-ão no espaço a ele reservado.
- § 4ºDas sessões lavrar-se-ão atas, a serem assinadas pelo Secretário, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.
- **Art. 20**°As sessões plenárias terão duração de duas horas, podendo ser prorrogadas, caso a matéria já esteja em discussão.
- **Art. 21º** O Conselho poderá realizar sessões solenes, por convocação do Presidente, do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou ainda por proposta de Conselheiro, aprovada pelo plenário.

Secão II

Do Procedimento das Sessões

- Art. 22ºNo horário previsto, o Presidente declarará aberta a sessão.
- **§ 1º**Mesmo que não haja quórum, a sessão prosseguirá com a leitura do expediente e as comunicações de praxe.
- § 2ºSe, concluídas as matérias de que trata o parágrafo anterior, permanecendo a falta de quórum, o Presidente encerrará a sessão ou sugerirá a análise de alguma matéria educacional, sem caráter deliberado.
- **§ 3º**As matérias de caráter deliberativo somente poderão ser apreciadas e votadas, caso esteja presente a maioria absoluta dos Conselheiros.
- **Art. 23º** Durante as sessões, só poderão usar da palavra os Conselheiros, o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, as autoridades visitantes e as pessoas convidadas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a pedido do Presidente, o plenário poderá permitir a concessão da palavra à parte interessada na matéria em discussão, pelo tempo máximo de dez minutos.

Art. 24º As matérias das sessões obedecerão à seguinte sequência:

I- Leitura e apreciação da ata da reunião anterior;

II- Leitura do expediente;

III - Comunicações da Presidência;

IV - Comunicações dos Conselheiros;

V - Análise e homologação das matérias aprovadas;

VI - Apreciação de outras matérias de caráter deliberativo;

VII - Apreciação de recursos e de pedidos de revisão das decisões do Conselho Pleno;

VIII - Apreciação das minutas de resolução de caráter normativo;

IX - Comunicação de pessoas convidadas ou estudos de temas educacionais.

Parágrafo único.Na hipótese do inciso VIII, os Conselheiros receberão, previamente, cópia do texto com a matéria a ser apreciada.

- **Art. 25º** A ordem das matérias na pauta das reuniões poderá ser alterada nas seguintes hipóteses:
- I Com a presença do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

II - A pedido do Presidente, desde que justificado;

III - Com a presença de outras autoridades;

IV – Em outras situações, a critério do plenário.

Art. 26° A pedido do Presidente, ouvido o plenário, matérias constantes da pauta poderão ser transferidas para a reunião subsequente.

Parágrafo único. Dependendo da relevância e urgência da matéria retirada de pauta, o Presidente poderá convocar reunião extraordinária para deliberar, exclusivamente, sobre ela.

Art. 27º No caso de matéria relevante e urgente poderá o Presidente, ouvido o plenário, incluí-la na pauta da reunião que estiver em curso.

Parágrafo único. Verificando-se a hipótese prevista no caput deste artigo, a matéria será discutida diretamente, dispensada a relatoria.

- **Art. 28º** Caso a matéria em discussão seja de interesse do Presidente, dirigirá a sessão o Vice-Presidente; na hipótese de ser este também parte interessada, proceder-se-á na forma prevista no § 5º do art. 14º.
- **Art. 29º** Após a leitura do expediente e as comunicações, verificando a existência do quórum, o Presidente dará início à discussão das matérias de caráter deliberado.
- **Art. 30º** A discussão terá início pelas matérias oriundas para fins de homologação.
- **Art. 31º** Em casos excepcionais, e forma justificada, o Presidente poderá, limitar, previamente, o tempo de intervenção dos Conselheiros inscritos para falarem sobre a matéria.
- **Art. 32º** Não havendo mais Conselheiros inscritos, o Presidente encerrará a discussão da matéria a passará ao regime de votação.

Parágrafo único. Anunciada a votação da matéria, admitir-se-ão apenas pedidos de esclarecimentos sobre a forma como ocorrerá.

Seção III

Da Votação e do Critério de Aprovação

- **Art. 33º** Salvo disposição em contrário neste Regimento, as deliberações serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Conselheiros.
- § 1ºDependerão do voto da maioria absoluta dos membros do Conselho as deliberações que versarem sobre:
- I Eleição do Presidente e do Vice-Presidente, em primeiro escrutínio; II Proposta de exoneração de Conselheiro, nos casos previstos no incisos III e V do art. 6º deste Regimento.
- III Proposta de destituição do Presidente ou do Vice-Presidente.
- § 2º Os vetos do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer às decisões do Conselho somente poderão ser rejeitados por maioria de dois terços dos votos.
- **Art. 34º** Dependendo da natureza da matéria a ser deliberada, serão adotados os seguintes processos de votação:
- I Comum;
- II Nominal;
- III Por escrutínio secreto.
- **Art. 35º** Ressalvados os casos previstos neste Regimento e se o Conselho não aprovar outra forma, O PROCESSO DE VOTAÇÃO SERÁ O COMUM.
- § 1º No processo comum, o Presidente solicitará que os Conselheiros favoráveis à proposta em votação permaneçam sentados e os contrários se manifestem levantando a mão.
- \S 2º Se algum Conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, pedirá ao Presidente imediata verificação, que será realizada pelo processo nominal.
- $\bf Art.~36^o$ Na votação, nominal, os Conselheiros, à medida que forem sendo chamados, dirão sim ou não à matéria em votação.
- **Art. 37º** Nos processos de votação comum ou nominal é facultado ao Conselheiro abster-se de votar, devendo ser registrado, além dos votos favoráveis e contrários, o total de abstenções.
- **Parágrafo único.** É igualmente facultado ao Conselheiro fazer declaração de voto, por escrito, para o devido registro em ata.
- **Art. 38º** Nos processos de votação comum ou nominal, verificando-se empate, o Presidente, ou seu substituto legal, dará o voto de qualidade.
- **Art. 39º** Na votação por escrutínio secreto, após os esclarecimentos de praxe, serão distribuídas cédulas aos Conselheiros, nas quais assinalarão sua opção, facultado o voto nulo ou em branco.
- **Art. 40º** A votação por escrutínio secreto será adotada para deliberação das seguintes matérias:
- I Eleição do Presidente e do Vice-Presidente;

- II Proposta de exoneração de Conselheiro, nos casos previstos neste Regimento;
- III Proposta de destituição do Presidente ou do Vice-Presidente;
- IV Apreciação do veto emitido pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A pedido do Presidente, ouvido o plenário, o processo por escrutínio secreto poderá ser adotado para a votação de outras matérias não previstas neste artigo.

Art. 41º As matérias serão votadas em seu conjunto, salvo os pedidos de votação em destaque e ainda quando o exigir a própria natureza do tema em discussão.

Capítulo VII

Dos Pareceres e das Resoluções

- **Art. 42º** Os pareceres emitidos diretamente no Conselho Pleno serão escritos e compor-se-ão das seguintes partes:
- I O histórico ou relatório sobre a matéria contida no processo;
- II A fundamentação, que tomará por base a legislação e, se couber, a jurisprudência firmada no Conselho;

Parágrafo único. Os pareceres têm numeração própria, renovada anualmente, devendo ser dotados e assinados pelo Presidente.

- **Art. 43º** As deliberações do Conselho Pleno que tenha caráter normativo ou ainda as que aprovem ou deneguem requerimentos objeto de processos, revestem-se de forma de resolução.
- § 1º As demais deliberações devem ser, obrigatoriamente, registradas em ata, para fins de memória do Conselho.
- § 2º As resoluções são numeradas por ordem cronológica, renovada anualmente, datadas a assinadas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto legal.

Capítulo VIII Do Recurso e da Revisão

Seção I

Do recurso

- **Art. 44º** A interposição de recurso é direito conferido exclusivamente à parte que se julgou prejudicada com decisão tomada, em primeira instância.
- **Art. 45º** Quando a decisão for denegatória, o signatário do requerimento objeto do processo será comunicado pela Secretaria Executiva do Conselho, para tomar ciência.
- § 1º A ciência da decisão será firmada, por escrito, pelo signatário do requerimento ou por pessoa expressamente autorizada, anotando-se a dará.
- § 2º A parte interessada terá o prazo de quinze dias, a contar da data da ciência, para interpor recursos junto ao Conselho Pleno.
- \S 3º O requerimento será assinado pela parte interessada ou por seu representante legal, devidamente habilitado, acompanhado das razões do recurso.
- **Art. 46º** Recebido o recurso, será este, após autuado e juntado ao processo principal, encaminhado ao Presidente do Conselho, para as devidas providências.
- § 1º Atendidas às exigências previstas no art. 76 e seus parágrafos, o processo será distribuído, procedendo-se na forma estabelecida neste Regimento.
- § 2º Caso não tenha sido interposto recurso dentro do prazo legal, o processo, com a decisão da Câmara, será encaminhado ao Conselho Pleno, para fins de homologação.

Seção II Da Revisão

- **Art. 47º** Havendo indício de ocorrência de erro material ou formal na decisão do Conselho Pleno, qualquer Conselheiro é parte legitimada para ingressar com pedido de revisão.
- § 1º O prazo para protocolar-se o pedido de revisão na Secretaria Executiva do Conselho será de oito dias, a contar da data de reunião que decidiu a matéria.

§ 2º O pedido de revisão deverá estar devidamente fundamentado e só será admitido se for subscrito por, pelo menos, um terço dos Conselheiros

Art. 48º Recebido o pedido de revisão, será este, após autuado e juntado ao processo principal, encaminhado ao Presidente do Conselho, para distribuição, procedendo-se na forma estabelecida neste Regimento.

Parágrafo único. Serão sobrestados todos os encaminhamentos referentes à decisão contestada, até decisão final do Conselho Pleno sobre o pedido de revisão.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

- **Art. 48º** A qualquer tempo, o Conselho poderá rever e até revogar suas decisões, na hipótese de descumprimento de suas normas ou da legislação de ensino em geral.
- § 1º Nesse caso, o Conselho deliberará com base em relatório apresentado por comissão especial designada para esse fim.
- § 2º Recebido o relatório, o Presidente do Conselho encaminhará cópia à parte interessada para ciência e, querendo, apresentar defesa.
- \S $3^{\rm o}$ O prazo para apresentar defesa é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do relatório.
- § 4º Esgotado esse prazo, abrir-se-á processo a ser submetido ao Conselho Pleno.
- **Art. 49** Matérias não previstas neste Regimento serão decididas pelo Conselho Pleno, exigindo-se o voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Este Regimento poderá ser reformado, a qualquer tempo, observadas as exigências legais.

Art. 50º Este Regimento entrará em vigor na data de publicação do decreto do Chefe do Poder Executivo que o homologará, revogandose o Regimento anterior.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por: Ozincide Ferreira de Souza

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**7E23F942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ PORTARIA Nº 059/2014 SAPÉ, 15 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000.

- R E S O L V E, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de suposta acumulação ilegal de cargos públicos constantes do Processo Administrativo nº 535/2014.
- Art. 1º Clarissa Pereira Leite, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2122072, Fátima Gomes de Almeida, Agente Administrativo, matrícula nº 2022196 e Ozineide Ferreira de Souza, Telefonista, matrícula nº 71, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar suposto acumulo de cargo público constante do processo epigrafado.
- Art. 2º Fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos
- Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em 15 de julho de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS Secretária de Administração

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: 38912F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ PORTARIA Nº 060/2014 SAPÉ, 15 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000.

- R E S O L V E, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de suposta acumulação ilegal de cargos públicos constantes do Processo Administrativo nº 556/2014.
- Art. 1º Clarissa Pereira Leite, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2122072, Fátima Gomes de Almeida, Agente Administrativo, matrícula nº 2022196 e Ozineide Ferreira de Souza, Telefonista, matrícula nº 71, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar suposto acumulo de cargo público constante do processo epigrafado.
- Art. 2° Fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em 15 de julho de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**6C244205

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 079/2014

Soledade, 15 de julho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, inciso VI c/c a Lei Nº 482, de 29 de dezembro de 2008, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear o senhor **FILENO DE MEDEIROS MARTINS**, para ocupar o cargo em comissão ''ad nutum''de Assessor Jurídico do Gabinete, símbolo n°. CC-1, pertencente a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade;
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito, Soledade, 15 de julho de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:

José Romero Oliveira de Araújo Júnior **Código Identificador:**2785A9DB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, vem por intermédio deste aviso, **CONVOCAR** a Empresa

18

E C MARTINS – ME, CNPJ: 09.050.124/0001-56, respectivamente 3º colocada do Processo Licitatório nº. 012/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, Lotes 01, 02 e 04, cuja tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, para assinar o Contrato.O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE INSTRUMENTO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPLICARÁ EM

RESCISÃO UNILATERALao contrato, nos termos dos Artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

Soledade, 15 de Julho de 2014.

RICK JANNSE BARBOZA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joamar Borborema Vasconcelos Código Identificador:BB538250

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2014- STTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE Nº. 06/2014

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DO SETOR DE INFORMAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÕES DO ORGÃO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503/1997, COMBINANDO COM ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO **CONTRAN**, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PLACA	UF	FUND. LEGAL	COD. INFR.	LOCAL MUNIC.	DATA DO COMETIMENTO	HORA INFR.	VALOR DA INFRA.
NQH 8049	PB	ART. 186 * II	5738	2143	07/01/2014	09:50	191,54
KFH 8716	PB	ART. 181 * XV	5525	2143	10/01/2014	11:40	85,13
OEU 2578	PB	ART. 244 * I	7030	2143	10/01/2014	12:53	191,54
MNW 5778	PB	ART. 208	6050	2143	14/01/2014	14:10	191,54
MNW 5778	PB	ART. 199	5878	2143	14/01/2014	14:10	85,13
OGB 4505	PB	ART. 244 * I	7030	2143	17/01/2014	16:40	191,54
MNL 8938	PB	ART. 244 * II	7048	2143	30/01/2014	08:44	191,54
MNH 8306	PB	ART. 186 * II	5738	2143	30/01/2014	09:25	191,54
MNR 1176	PB	ART. 181 XVII	5541	2143	31/01/2014	09:05	53,20
OFH 3679	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	14/02/2014	11:05	85,13
NQH 8049	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	25/02/2014	10:36	85,13
NQI 8778	PB	ART. 244 * I	7030	2143	05/03/2014	16:15	191,54
NQC 4206	PB	ART. 244 * I	7030	2143	11/03/2014	11:13	191,54
NQI 8778	PB	ART. 244 * I	7030	2143	18/03/2014	14:33	191,54
MNK 8611	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	22/04/2014	08:40	85,13
NPT 4202	PB	ART. 181 XVII	5541	2143	23/04/2014	13:47	53,20
OEZ 1614	PB	ART. 186 * II	5738	2143	24/04/2014	09:05	191,54
NQG 7605	PB	ART. 181 XVII	5541	2143	24/04/2014	16:10	53,20
OGC 2265	PB	ART. 181 XVII	5541	2143	28/04/2014	10:21	53,20
NQC 0879	PB	ART. 244 * I	7030	2143	29/04/2014	10:33	191,54
OEX 6829	PB	ART. 181 XVII	5541	2143	06/05/2014	08:55	53,20
NPX 9619	PB	ART. 181 XVII	5541	2143	06/05/2014	10:24	53,20
NQD 5716	PB	ART. 244 * I	7030	2143	12/05/2014	15:35	191,54
OFX 0976	PB	ART. 244 * I	7030	2143	12/05/2014	16:28	191,54
KLX 2588	PE	ART. 181 * XVIII	5550	2143	13/05/2014	09:03	85,13
NQC 0879	PB	ART. 244 * I	7030	2143	15/05/2014	09:23	191,54
NQC 0879	PB	ART. 244 * I	7030	2143	16/05/2014	11:15	191,54
OXO 8199	PB	ART. 244 * I	7030	2143	22/05/2014	15:07	191,54

POMBAL - PB, 14 DE JULHO DE 2014.

ADELFRANIO RODRIGUES DE ASSIS

Setor de Autos de Infrações de Trânsito

Publicado por: Jordão de Sousa Martins Código Identificador: AED57A71

